



PORTARIA Nº 100, DE 03 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO PE
PUBLICADO EM 03/07/23
SERVIDOR

Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada à Presidência da Câmara Municipal do Bonito/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal de 1988, Art. 216, § 2º; da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, Art. 1º, 7º e 17, § 4º; da Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011, e,

Considerando a importância de implantar o processo de avaliação de documentos, visando à elaboração e a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

Considerando a importância de identificar e elaborar a tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, condição preponderante para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública;

Considerando a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao mínimo essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração e à comunidade, através da implantação de arquivo digital;

Considerando a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normalizar o fluxo documental;

Considerando a necessidade de se assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição ao acesso;





RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada à Presidência da Câmara Municipal do Bonito, grupo permanente e multidisciplinar, composto por representantes da Controladoria Interna, Divisão Legislativa, Setor Contábil, Procuradoria Jurídica, Tecnologia da Informação e Comunicação, designando os seguintes funcionários, sob a coordenação do primeiro nomeado:

Coordenadora: Janaine Jeanyne de Lima Almeida da Luz – Coordenadora do Sistema de Controle Interno;

Membro: Irinete Maria da Silva – Auxiliar de Contabilidade;

Membro: Marlene Timoteo da Silva — Amanuense;

Membro: Tiago da Silveira Duarte Farias – Diretor de Informática;

Membro: Eduardo Carneiro da Cunha Galindo — Procurador Jurídico;

Membro: Mônica Valdenice Herculano – Assessora de Comissão Legislativa.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso:

I - orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

II - promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;

III - colaborar com os setores/unidades/órgãos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;

IV - coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;

V - auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de





novembro de 2011;

VI - atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso à informações não atendidas ou indeferidas.

Art. 3º O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como serviço público relevante.

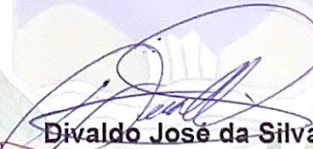
Art. 4º Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 03 de julho de 2023.


Divaldo José da Silva
Presidente da Mesa Diretora

